EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026
Processo Administrativo nº 0003146.26.01-2026

1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto se refere à **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (mobiliário, equipamentos de informática e recursos tecnológicos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES, conforme Termo de Referência.**

1.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas no Anexo I – Termo de Referência.

1.3 Valor Total Estimado da Contratação: R$ 51.308,74 (cinquenta e um mil trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. As aquisições/contratações realizadas por **Dispensa Eletrônica** enquadram-se, como dispensa de licitação, POR CONTA DO VALOR, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, e decreto nº 12.807 de 2025.

2.2 Base legal:

2.2.1. A contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que assim dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807/2025.

2.2.2. Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a realização da dispensa, quando possível, deve ser feita por meio eletrônico, de forma a garantir maior transparência, competitividade e eficiência à contratação:

> § 3º. Sempre que possível, a contratação direta será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, para a obtenção de propostas adicionais.

2.2.3. Assim, a administração pública optou pelo procedimento de contratação direta por **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme observados os princípios da publicidade, eficiência e isonomia.

a) Contratação de empresa para aquisição de material permanente (mobiliário, equipamentos de informática e recursos tecnológicos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES, conforme Termo de Referência.

2.3. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado, estando dentro do limite legal para dispensa (R$ 65.492,11), conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A adoção da **Dispensa Eletrônica** promove maior competitividade e transparência, além de ser mais célere e eficaz, ampliando o alcance de fornecedores interessados, especialmente os de pequeno porte, como preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V6.8231.8258.K17W.7233 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 1 / 20 - ID. do Doc.: 2.D09.AAC - 25/11/2026 - 10:31:25 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*.**2-*9

2.5. Considerando a natureza e o valor da contratação, o atendimento aos requisitos legais, a vantajosidade da proposta, e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da economicidade, publicidade e eficiência, justifica-se a instauração de processo de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. A presente dispensa de licitação eletrônica dar-se-á por meio da Plataforma **LICITANET** com base legal na Lei Federal 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma **LICITANET** (*https://licitanet.com.br/*).

3.3. O **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 021/2026** será publicado exclusivamente no sítio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO/PORTALTRANSPARENCIA, na AROM, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma LICITANET (*www.licitanet.com.br*), no dia **26 de Novembro de 2026**.

3.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até às **07h59min. (DF) do dia 02 de Dezembro de 2026**.

3.3.2. A abertura das propostas e etapa de lances dar-se-á às **08:00h (DF) do dia 02 de Dezembro de 2026 até às 14:00h(DF)**.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1. Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R$) – unitário e total;

4.2.2. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

4.2.3. Prazo para fornecimento e entrega dos materiais será conforme Termo de Referência, Anexo I;

4.2.4. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias;

4.2.5. O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação;

4.2.6. É facultado ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1. As propostas lançadas pelo fornecedor na **LICITANET** de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital serão classificadas conforme o preço, por item, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V6.8231.8258.K17W.7233 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 2 / 20 - ID. do Doc.: 2.D09.AAC - 25/11/2026 - 10:31:25 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*.**2-*9

5.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.3. Todos os preços unitários, ofertados pela licitante vencedora ao final da disputa de lances, deverão ser menores que o valor orçado pela administração, na adequação da proposta final no sistema, bem como no envio da proposta reajustada.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6.1 Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V6.8231.8258.K17W.7233 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 3 / 20 - ID. do Doc.: 2.D09.AAC - 25/11/2026 - 10:31:25 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*.**2-*9

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, Certidões Administração Pública Federal (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);
g) Certidão Negativa – CAGEFIMP, Governo do Estado de Rondônia (https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao),

6.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
6.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3 Qualificação econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

6.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, provenientes de pessoa jurídica, seja de direito público ou privado, deve(m) apresentar compatibilidade em características técnicas equiparáveis ao fornecimento ou prestação de serviços. Esta congruência deve ser avaliada com base nos elementos que compõem a solução referente ao objeto licitatório em questão, estabelecendo uma correspondência clara entre as especificidades do atestado e os requisitos demandados pela licitação;

1 – A apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica constitui requisito essencial para comprovação da aptidão do licitante. A avaliação da capacidade técnica deve focar na compatibilidade das características técnicas do atestado com os requisitos específicos demandados pela licitação (Item), assegurando uma correspondência precisa entre a expertise do licitante e as necessidades do projeto em questão.
2 – Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.
3 – Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
4 – Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.
5 – Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V6.8231.8258.K17W.7233 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 4 / 20 - ID. do Doc.: 2.D09.AAC - 25/11/2026 - 10:31:25 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*.**2-*9

6 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.
7 – Caso a documentação apresentada não comprove a compatibilidade técnica com o objeto licitado ou os serviços ofertados não atendam às necessidades da Administração, a proposta poderá ser desclassificada.
8 – O atestado de capacidade técnica poderá ser complementado por notas fiscais de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

6.5 Declarações

6.5.1 Das **Declarações** que deverão ser marcadas no **Sistema de licitações**, em campo próprio e em caso de sua ausência, deverão ser apresentadas em papel timbrado a seguir:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior;
d) Declaração de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
e) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, inciso I);
f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV). Esclarece-se que, se o sistema de licitações já possuir as declarações mencionadas anteriormente, o licitante não precisará fornecê-las novamente.

6.6 Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

6.7 O prazo assegurado no subitem anterior terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no sub-item 6.6 do Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar o procedimento.

6.9 A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

6.10 O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

7 – DA INEXISTÊNCIA DE FASE RECURSAL:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V6.8231.8258.K17W.7233 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 5 / 20 - ID. do Doc.: 2.D09.AAC - 25/11/2026 - 10:31:25 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*.**2-*9

7.1 Esta contratação será realizada por Dispensa de Licitação, em formato eletrônico, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

7.2 Por se tratar de contratação direta por dispensa eletrônica, não se aplica a fase recursal típica prevista para as modalidades licitatórias ordinárias, sem prejuízo do exercício do direito de petição e controle de legalidade.

7.3 Eventuais manifestações, impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados até a data limite fixada para o envio das propostas, nos termos do edital, não cabendo recursos após a decisão de adjudicação e homologação.

7.4 A ratificação da dispensa pela autoridade competente permitirá o prosseguimento do procedimento para a fase de contratação, observadas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.000 **-** Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari **–** PMCJ/RO
Unidade: 02.017 – Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES.
Funcional Programática: 23.695.0023 – Promover o Turismo Sustentável em Candeias do Jamari.
Projeto/Atividade: 1.048 – Executar Emenda Parlamentar – Equipar Sala de Reuniões
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 **–** Equipamentos e Material Permanente.
Código reduzido: 628

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 Conforme critérios estipulados no Termo de Referência:

a) **Recebimento:** Termo de Referência **–** Item 12, subitens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6;
b) **Pagamento:** Termo de Referência – Item 10, subitens 10.1, 10.2 e 10.3, e Item 11, subitens 11.1, 11.2 e 11.3.

9.2 Antecipação de Pagamento:

a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Edital e Termo de Referência.

9.3 Cessão de Crédito:

a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

10 – INFORMAÇÕES GERAIS:

10.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato no (Setor de Licitações) ou através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

10.2. A Administração Pública reserva-se o direito de:

10.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

10.2.2. Revogar por interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V6.8231.8258.K17W.7233 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 6 / 20 - ID. do Doc.: 2.D09.AAC - 25/11/2026 - 10:31:25 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*.**2-*9

Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

10.2.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

10.2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

10.2.5. Ao Agente de Contratação/Comissão ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

10.2.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.2.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

10.2.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.2.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

10.2.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública da **Dispensa Eletrônica**.

10.2.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes neste Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

10.2.13. As normas que disciplinam esta **Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

10.2.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

10.2.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.2.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

10.2.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o **Edital de Dispensa Eletrônica**, o **Termo de Referência**, e por último os demais anexos.

10.2.19. O **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site https://www.licitanet.com.br/, no Portal Nacional de Contratações

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V6.8231.8258.K17W.7233 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 7 / 20 - ID. do Doc.: 2.D09.AAC - 25/11/2026 - 10:31:25 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*.**2-*9

Públicas - (PNCP) e alternativamente no site www.candeiasdojamari.ro.gov.br/licitacao Portal Transparência: https://athus2.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo compras/.
10.2.20. Este **Edital de Dispensa Eletrônica** deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
10.2.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos poderão ser obtidas pelo **E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**, ou na sede da Prefeitura de Candeias do Jamari/RO.

11 – FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, **Seção Judiciária de Porto Velho/RO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

12 – DOS ANEXOS:

12.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, osseguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Declaração de Autenticidade;
ANEXO IV – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
ANEXO V – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C. F/1988.

Candeias do Jamari – RO, **25 de Novembro de 2026**.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Matrícula: 4240

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V6.8231.8258.K17W.7233 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 8 / 20 - ID. do Doc.: 2.D09.AAC - 25/11/2026 - 10:31:25 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*.**2-*9

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026
PROCESSO Nº 0003146.26.01-2026
LICITANTE:
CNPJ:
TEL:/ FAX:/ E-MAIL:/ ENDEREÇO:
C. CORRENTE:/ AG:/ BANCO:

Prazo de Validade da Proposta:
Prazo de Garantia do Objeto:
Prazo de Entrega:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Código	Marca/ Modelo	V. Unit.	V. Total
01							
02							
03							
04							
05							
Total geral							

Valor R$:

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Outras informações:

DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no **Termo de Referência**.
DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V6.8231.8258.K17W.7233 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 9 / 20 - ID. do Doc.: 2.D09.AAC - 25/11/2026 - 10:31:25 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*.**2-*9

ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026
PROCESSO Nº 0003146.26.01-2026
LICITANTE:
CNPJ:

A empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **(00.000.000/0000-00)**, sediada no endereço **(LOGRADOURO/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ UF/ CEP/ TELEFONE/ E-MAIL)**, neste ato representado pelo(a) **(NOME COMPLETO)** portador do CPF nº **(000.000.000-00)**, **DECLARA** que os documentos apresentados para o certame denominado **Dispensa Eletrônica Nº 021/2026**, são autênticos.

Local,____ de _____de 2026.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V6.8231.8258.K17W.7233 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 10 / 20 - ID. do Doc.: 2.D09.AAC - 25/11/2026 - 10:31:25 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*.**2-*9

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026
PROCESSO Nº 0003146.26.01-2026

LICITANTE:
CNPJ:

A empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **(00.000.000/0000-00)**, sediada no endereço **(LOGRADOURO/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ UF/ CEP/ TELEFONE/ E-MAIL)**, neste ato representado pelo(a) **(NOME COMPLETO)** portador do CPF nº **(000.000.000-00)**, DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 021/2026**, instaurado pelo **Processo Administrativo n.º 0003146.26.01-2026**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local,____ de _____de 2026.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V6.8231.8258.K17W.7233 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 11 / 20 - ID. do Doc.: 2.D09.AAC - 25/11/2026 - 10:31:25 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*.**2-*9

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026
PROCESSO Nº 0003146.26.01-2026

LICITANTE:
CNPJ:

A empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **(00.000.000/0000-00**), sediada no endereço **(LOGRADOURO/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ UF/ CEP/ TELEFONE/ E-MAIL)**, neste ato representado pelo(a) **(NOME COMPLETO)** portador do CPF nº **(000.000.000-00)**, DECLARAMOS, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local,____ de _____de 2026.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V6.8231.8258.K17W.7233 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 12 / 20 - ID. do Doc.: 2.D09.AAC - 25/11/2026 - 10:31:25 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*.**2-*9

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **LUCIVALDO SILVA DA COSTA**, **CPF:** 469.34*.**2-*9 em **25/11/2026 10:46:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10X0.5Z46.0038.741U.4748**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.D09.AAC** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA**, **CPF:** 968.63*.**2-*4 , em **25/11/2026 - 10:31:25**

Código de Autenticidade deste Documento: 10V6.8231.8258.K17W.7233

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V6.8231.8258.K17W.7233 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

JUNTADA

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 12 de novembro de 2026.

Processo Administrativo nº: 3146/2026
Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES
Representante: Davi Almeida da Hora
E-mail: setes@candeiasdojamari.ro.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, compreendendo mobiliário, equipamentos de informática e recursos tecnológicos, destinados ao aparelhamento da SETES.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes, compreendendo mobiliário, equipamentos de informática e recursos tecnológicos, destinados à estruturação, modernização e ao aparelhamento da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES do Município de Candeias do Jamari/RO.

1.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados ou remanufaturados, e atender às especificações mínimas, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências deste Termo de Referência.

1.3. A aquisição será realizada por itens, com julgamento pelo menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição visa proporcionar melhores condições de trabalho, modernizar a infraestrutura administrativa, aprimorar a capacidade operacional e apoiar as ações institucionais de turismo e economia solidária.

2.2. A contratação será processada por Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos de instrução processual previstos no art. 72, a estimativa de valor e os parâmetros do art. 23 da mesma Lei, bem como a regulamentação municipal aplicável. O enquadramento deverá ser confirmado pela unidade competente, inclusive quanto ao limite vigente.

2.3. Conforme registrado no planejamento, o Município não possui Plano Anual de Contratações – PAC formalmente instituído. A ausência do PAC não afasta a necessidade de planejamento, estando a demanda formalizada no DOD nº 147/2026 e no Processo Administrativo nº 3146/2026.

3. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição busca dotar a SETES de infraestrutura física, mobiliária e tecnológica adequada ao desenvolvimento de suas atividades administrativas, técnicas e operacionais, contribuindo para a melhoria do atendimento, a eficiência dos serviços e o fortalecimento das políticas públicas municipais de turismo e economia solidária.

3.2. Os equipamentos audiovisuais e de captação de imagens apoiarão a produção de materiais institucionais, a divulgação de atrativos turísticos, o registro de eventos e ações da Secretaria. Os equipamentos de informática apoiarão a produção, edição e organização de conteúdos digitais, além das rotinas administrativas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS ITENS

4.1. As quantidades e especificações mínimas estão descritas a seguir. A Administração deverá conferir sua correspondência com o DOD, o ETP e a pesquisa de preços antes da publicação do procedimento.

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Mesa de reunião retangular para 06 (seis) pessoas. Tampo em MDF de alta resistência, espessura mínima de 30 mm, revestido em ambas as faces com material melamínico; dimensões aproximadas de 3.000 × 1.200 mm, altura de 740 a 750 mm; estrutura reforçada, estável, com sapatas niveladoras; bordas acabadas em fita de PVC ou equivalente, sem rebarbas ou partes cortantes; acabamento de fácil limpeza. Cor conforme padrão da Administração.	UND	1	R$ 2.878,41	R$ 2.878,41

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V6.8231.8258.K17W.7233 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ID: 2.C8F.190, LUCIMAURA PINTO MARTINS(12/11/2026 10:42:56) Palavras:3.337
Cód. Autenticidade: 1097.3742.4568.K63U.1706 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento
Pág.: 1 / 7
ASSINADO POR(2): CPF:911.17*.**2-*4 CPF:734.46*.**2-*8
Pág.: 14 / 20 - ID. do Doc.: 2.D09.AAC - 25/11/2026 - 10:31:25 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*.**2-*9

2	Cadeira giratória de escritório, espaldar alto, encosto em madeira compensada ou estrutura equivalente, espuma anatômica, mecanismo de regulagem de inclinação do encosto e regulagem pneumática de altura do assento; braços tipo T com regulagem de altura e apoio em material resistente; base giratória tipo aranha em nylon ou material equivalente; capacidade mínima de 130 kg; revestimento em material sintético resistente. Dimensões compatíveis com uso administrativo.	UND	6	R$ 833,22	R$ 4.999,32
3	Longarina fixa de 03 (três) lugares, com assentos e encostos em polipropileno de alta resistência, moldados em peça única ou componentes firmemente fixados; estrutura em aço reforçado com pintura eletrostática a pó; pés com sapatas antiderrapantes e niveladoras; acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou defeitos. A especificação não contempla prancheta escamoteável nem porta-livros. O conjunto deverá oferecer estabilidade e resistência para uso coletivo, observadas as normas técnicas e ergonômicas aplicáveis.	UND	3	R$ 1.685,00	R$ 5.055,00
4	Smart TV de 70 (setenta) polegadas, resolução 4K (Ultra HD), com conectividade Wi-Fi, entradas HDMI e USB, recursos Smart e controle remoto, acompanhada dos cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1	R$ 6.942,50	R$ 6.942,50
5	Aeronave remotamente pilotada (drone), com sistema de posicionamento por satélite ou tecnologia equivalente, câmera integrada apta à captura de fotografias e vídeos em resolução mínima 4K, estabilização mecânica ou eletrônica adequada à obtenção de imagens estáveis e transmissão de imagem em tempo real para o controle. Deverá possuir autonomia mínima de 25 (vinte e cinco) minutos por bateria em condições normais de operação, retorno automático ao ponto de decolagem, manutenção de altitude e posição, alertas de bateria baixa e perda de sinal. Deverá acompanhar controle remoto compatível, no mínimo 02 (duas) baterias, carregador/hub, hélices sobressalentes, cabos e estojo/bolsa de transporte. Produto novo, versão comercializada regularmente no Brasil, acompanhado de manual e documentação técnica. Deverá atender às exigências legais de homologação e cadastro aplicáveis, inclusive ANATEL e ANAC/SISANT, quando cabíveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1	R$ 10.581,05	R$ 10.581,05
6	Notebook profissional destinado à produção e edição de vídeos, tratamento de imagens e atividades administrativas. Processador multicore de desempenho compatível com edição de conteúdo audiovisual em alta resolução, admitidas soluções equivalentes de diferentes fabricantes; memória RAM mínima de 32 GB, expansível; armazenamento SSD NVMe mínimo de 1 TB; placa gráfica dedicada ou solução gráfica de desempenho equivalente, com capacidade compatível com edição de vídeo 4K e aceleração por hardware dos formatos de vídeo usuais; tela de no mínimo 15,6 polegadas, resolução Full HD ou superior; sistema operacional Windows 11 64 bits original e licenciado, em português do Brasil; Wi-Fi, Bluetooth, câmera, microfone, portas USB e saída de vídeo; teclado ABNT2; fonte original. Acompanha mochila ou case e mouse compatível. A proposta deverá identificar marca, modelo e ficha técnica do equipamento para verificação objetiva da conformidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1	R$ 17.950,00	R$ 17.950,00

ID: 2.C8F.190, LUCIMAURA PINTO MARTINS(12/11/2026 10:42:56) Palavras:3.337
Cód. Autenticidade: 1097.3742.4568.K63U.1706 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V6.8231.8258.K17W.7233 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:911.17*.**2-*4 CPF:734.46*.**2-*8
Pág.: 15 / 20 - ID. do Doc.: 2.D09.AAC - 25/11/2026 - 10:31:25 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*.**2-*9

7	Impressora multifuncional colorida, jato de tinta, com tanque integrado de fábrica e recarregável por frascos, com funções de impressão, cópia e digitalização; formatos A4, Carta e Ofício; impressão automática frente e verso; velocidade mínima de 15 páginas por minuto em preto e 8 páginas por minuto em cores, conforme metodologia declarada pelo fabricante; scanner com resolução óptica mínima de 1.200 dpi e alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 30 folhas; bandeja de entrada para, no mínimo, 150 folhas; conectividade USB, Ethernet e Wi-Fi; fornecimento de kit inicial de tintas e 01 (um) kit adicional original com frascos das quatro cores. Produto novo, com manual e documentação técnica. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1	R$ 2.902,46	R$ 2.902,46

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 51.308,74 (cinquenta e um mil, trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

4.2. Os valores acima reproduzem a estimativa constante do Termo de Referência anterior. Como as especificações do drone e do notebook foram revistas para adequação à necessidade e à competitividade, a unidade responsável deverá atualizar ou validar a pesquisa de preços e o quadro comparativo antes da aprovação e divulgação, confirmando que os valores correspondem exatamente às especificações finais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais dos bens

- · Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, não usados, recondicionados ou remanufaturados.
- · Deverão apresentar qualidade, acabamento, integridade física e funcionamento compatíveis com a finalidade a que se destinam.
- · Deverão atender às especificações mínimas deste Termo de Referência, incluindo dimensões, capacidades, acessórios e funcionalidades.
- · Deverão ser entregues completos, com cabos, fontes, acessórios, manuais, licenças e demais componentes necessários ao funcionamento, quando aplicáveis.
- · Deverão ser acondicionados de forma a evitar avarias durante transporte e armazenamento.
- · Deverão observar as normas técnicas, certificações e homologações legalmente exigíveis para cada categoria de produto.
- · Deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia legal superior.

5.2. Requisitos de sustentabilidade e uso racional dos recursos

Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizados equipamentos com eficiência energética, durabilidade, facilidade de manutenção e menor consumo de insumos. A Administração observará a destinação ambientalmente adequada de embalagens, equipamentos eletroeletrônicos, tintas, baterias e demais resíduos, conforme a legislação aplicável.

5.3. Entrega, montagem e configuração

5.3.1. Os bens deverão ser entregues integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, conforme o instrumento adotado.

5.3.2. O endereço de entrega será a sede da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES, situada à rua Girassol nº 61 bairro uniao, Candeias do Jamari/RO.

A entrega ocorrerá em dias úteis, no horário de expediente, mediante prévio agendamento com a unidade requisitante.

5.3.3. Caberá à contratada realizar, sem custo adicional, a montagem dos mobiliários e a instalação/configuração inicial dos equipamentos que necessitem desses procedimentos, entregando-os em condições de uso. A contratada deverá fornecer os acessórios, cabos, drivers e orientações necessárias à operação.

5.3.4. O preço deverá incluir embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

5.4 Garantia, assistência técnica e suporte

5.4.1. Todos os itens terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos legais.

5.4.2. Durante a garantia, a contratada deverá, após comunicação formal da Administração, iniciar o atendimento em até 02 (dois) dias úteis e providenciar o reparo ou a substituição do bem defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela Administração.

ID: 2.C8F.190, LUCIMAURA PINTO MARTINS(12/11/2026 10:42:56) Palavras:3.337
Cód. Autenticidade: 1097.3742.4568.K63U.1706 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V6.8231.8258.K17W.7233 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:911.17*.**2-*4 CPF:734.46*.**2-*8
Pág.: 16 / 20 - ID. do Doc.: 2.D09.AAC - 25/11/2026 - 10:31:25 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*.**2-*9

5.4.3. Quando necessário o envio do equipamento à assistência técnica, a contratada será responsável pela coleta, embalagem, transporte, seguro e devolução, sem ônus para a Administração. O atendimento poderá ocorrer por coleta, envio à assistência autorizada ou atendimento no local, conforme a natureza do equipamento.

5.5 Fundamentação dos requisitos

Os requisitos foram definidos com fundamento no art. 18, § 1º, inciso III, e no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo guardar compatibilidade com o DOD nº 147/2026, o ETP, a pesquisa de preços e a necessidade efetiva da SETES.

6. ESTIMATIVA DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A estimativa global indicada neste Termo de Referência é de R$ 51.308,74, conforme quadro comparativo constante dos autos, com pesquisa registrada em 28/09/2026.

6.2. A pesquisa deverá ser revisada ou expressamente validada após a adequação das especificações dos itens 03, 05 e 06, especialmente drone e notebook, para assegurar que os preços pesquisados correspondam aos bens efetivamente descritos. A metodologia observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

6.3. A pesquisa poderá considerar bancos e painéis oficiais, contratações similares, pesquisa direta com fornecedores e sítios eletrônicos especializados, com registro das fontes, datas, critérios de seleção e tratamento de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- · Emitir a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o instrumento adotado.
- · Informar à contratada o local, prazo e condições de entrega.
- · Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução e o recebimento.
- · Conferir os bens entregues, registrar ocorrências e comunicar formalmente eventuais defeitos ou desconformidades.
- · Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que não atendam às especificações, exigindo substituição ou correção.
- · Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, o atesto da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, observadas as condições deste Termo.
- · Prestar as informações necessárias à execução do fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- · Entregar integralmente os bens no prazo, local e condições estabelecidos, observando as especificações e quantidades contratadas.
- · Fornecer produtos novos, de primeiro uso, completos, devidamente embalados e protegidos.
- · Realizar montagem, instalação e configuração inicial quando aplicáveis, sem custo adicional.
- · Arcar com transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos incidentes.
- · Substituir ou reparar, às suas expensas, os bens com defeitos, avarias ou desconformidades, nos prazos estabelecidos.
- · Disponibilizar manuais, certificados de garantia, documentação técnica e licenças necessárias.
- · Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, nos termos do item 5.5.
- · Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- · Comunicar imediatamente à SETES fatos que possam comprometer os prazos ou a execução do fornecimento.
- · Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução.

9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e após processo regular, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos legais, a proporcionalidade e a motivação.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação, retirar a Nota de Empenho ou aceitar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido poderá caracterizar descumprimento da obrigação, nos termos da legislação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação regular da

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V6.8231.8258.K17W.7233 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:911.17*.**2-*4 CPF:734.46*.**2-*8
Pág.: 17 / 20 - ID. do Doc.: 2.D09.AAC - 25/11/2026 - 10:31:25 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*.**2-*9

despesa, após o recebimento definitivo dos bens e o atesto da Nota Fiscal.
10.2. A Nota Fiscal deverá identificar o processo administrativo, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, os bens fornecidos, as quantidades e os valores, e deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigível.
10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação, a documentação será devolvida para regularização, ficando suspenso o prazo de pagamento até o saneamento.

11. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

11.1. A liquidação ficará condicionada à comprovação do recebimento definitivo, à verificação do atendimento das especificações e à apresentação da documentação fiscal pertinente.
11.2. O setor competente verificará, entre outros elementos, a data de emissão, identificação das partes, número do processo e da Nota de Empenho, descrição e quantidade dos bens, valores e retenções tributárias cabíveis.
11.3. Constatada inconsistência que impeça a liquidação, a contratada será notificada para saneamento, observados os prazos legais e regulamentares.

12. DO RECEBIMENTO DOS BENS

12.1. O recebimento será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela SETES.
12.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, para posterior verificação da conformidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
12.3. Na conferência provisória serão verificados quantitativos, integridade física, acessórios, documentação, especificações e funcionamento preliminar, quando aplicável.
12.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conferência quantitativa e qualitativa, testes de funcionamento e verificação da documentação.
12.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo. Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os bens e exigir substituição ou regularização em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem custos adicionais.
12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, desempenho e conformidade dos bens.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Seleção da proposta

13.1.1. A seleção ocorrerá por Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do enquadramento legal e à adequada instrução do processo.
13.1.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições deste Termo de Referência.

13.2. Habilitação jurídica

13.2.1. O fornecedor apresentará os documentos pertinentes à sua natureza jurídica, tais como registro empresarial, ato constitutivo ou contrato social vigente, CCMEI, quando se tratar de microempreendedor individual, e documentos de identificação dos representantes, conforme aplicável.

13.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

13.3.1. O fornecedor deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante os documentos exigíveis conforme sua natureza jurídica e a legislação aplicável, incluindo, quando cabíveis: inscrição no CNPJ ou CPF; regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União; regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede, quando pertinente; regularidade relativa ao FGTS; e regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão válida, observando-se o art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. Qualificação econômico-financeira

13.4.1. Fica dispensada, para este fornecimento de bens comuns e de entrega imediata/parcelada conforme ordem de fornecimento, a exigência de balanço patrimonial, índices contábeis ou certidão de falência, por não se mostrar necessária e proporcional ao risco da contratação, sem prejuízo da verificação de impedimentos legais e da capacidade do fornecedor, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021. A dispensa deverá ser ratificada pela autoridade competente.

13.5. Qualificação técnica

13.5.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, disponíveis no mercado, com especificações objetivas e sem complexidade técnica especial que justifique a exigência. A conformidade será aferida pela ficha técnica, catálogo ou documentação do fabricante, quando necessária, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Declarações e demais documentos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V6.8231.8258.K17W.7233 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:911.17*.**2-*4 CPF:734.46*.**2-*8
Pág.: 18 / 20 - ID. do Doc.: 2.D09.AAC - 25/11/2026 - 10:31:25 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*.**2-*9

13.6.1. O fornecedor deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo aviso de contratação, incluindo declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar, cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atendimento aos requisitos de habilitação e, quando aplicável, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
13.6.2. Poderão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, observada a legislação aplicável.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da formalização do instrumento equivalente, conforme o caso, abrangendo o prazo necessário ao fornecimento, recebimento, pagamento e cumprimento das obrigações de garantia, sem prejuízo da subsistência das obrigações que, por sua natureza, ultrapassem esse período.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, considerada, para esta estimativa, 28/09/2026, desde que confirmada pela unidade responsável.
15.2. Caso a execução ultrapasse o período de 12 (doze) meses e estejam presentes os pressupostos legais, poderá ser aplicado reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação e a formalização cabível.

16. FONTE DE RECURSOS

16.1. A contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada à SETES, conforme reserva orçamentária e adequação físico-financeira juntadas aos autos do Processo Administrativo nº 3146/2026, observada a seguinte classificação, a ser confirmada pelo setor contábil:

- · Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO;
- · Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES;
- · Funcional Programática: 23 – Promover o Turismo Sustentável em Candeias do Jamari;
- · Projeto/Atividade: 23695 – Executar Emenda Parlamentar – Material Permanente;
- · Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
- · Ficha: 628;
- · Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar e Recursos Próprios.

17. MATRIZ DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

17.1. Foram identificados como riscos principais: atraso na entrega; fornecimento de bens em desacordo com as especificações; defeitos de fabricação; danos durante o transporte; incompatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura existente; e atraso ou falha no atendimento da garantia.
17.2. Para mitigar os riscos, a Administração adotará especificações objetivas, fiscalização dos prazos, conferência quantitativa e qualitativa, testes de funcionamento, exigência de garantia, rejeição e substituição de bens desconformes e aplicação das sanções cabíveis.
17.3. A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, descarregamento, montagem ou instalação quando aplicáveis, conservação e garantia dos bens fornecidos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.
18.2. Para dirimir questões oriundas da contratação, será competente o foro da Comarca de Porto Velho/RO, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.

19. ASSINATURAS

Elaboração:
Lucimaura Pinto Martins
Coordenadora Administrativa – SETES

Aprovação:
Davi Almeida da Hora
Secretário Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V6.8231.8258.K17W.7233 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ID: 2.C8F.190, LUCIMAURA PINTO MARTINS(12/11/2026 10:42:56) Palavras:3.337
Cód. Autenticidade: 1097.3742.4568.K63U.1706 - https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento
Pág.: 6 / 7
ASSINADO POR(2): CPF:911.17*.**2-*4 CPF:734.46*.**2-*8
Pág.: 19 / 20 - ID. do Doc.: 2.D09.AAC - 25/11/2026 - 10:31:25 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*.**2-*9

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DAVI ALMEIDA DA HORA** , **CPF:** 911.17*.**2-*4 em **12/11/2026 10:46:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10A2.8U46.8337.7436.1238**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **LUCIMAURA PINTO MARTINS** , **CPF:** 734.46*.**2-*8 em **12/11/2026 10:42:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10A0.7742.1568.K77K.2222**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.C8F.190** - Tipo de Documento: **JUNTADA**.

Elaborado por **LUCIMAURA PINTO MARTINS**, **CPF:** 734.46*.**2-*8 , em **12/11/2026 10:42:56**, contendo 3.337 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1097.3742.4568.K63U.1706

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V6.8231.8258.K17W.7233 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
ASSINADO POR(2): CPF:911.17*.**2-*4 CPF:734.46*.**2-*8
Pág.: 20 / 20 - ID. do Doc.: 2.D09.AAC - 25/11/2026 - 10:31:25 - ASSINADO POR(1): CPF:469.34*.**2-*9